



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 - FONE. 62-1194 (DDD 0196)

Lei Nº 1.328/83

De 27.12.83

Dispõe sobre o quadro de pessoal dos funcionários da Câmara Municipal.

Dr. Lourival Lindório de Faria,
Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Est. de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º) O quadro de pessoal da Câmara Municipal é regido pelo Estatuto dos funcionários Municipais.

Art. 2º) O quadro de pessoal é constituído dos seguintes cargos públicos:

I - Um (01) Porteiro - Ref. A

II - Um (01) Diretor da Secretaria da Câmara - Ref. B

Art. 3º) A escala de vencimentos é constituída por letras e os respectivos valores para cada cargo são os seguintes:

Ref. A - R\$. 107.280,00

Ref. B - R\$. 229.920,00

Art. 4º) O salário Família dos funcionários passa a ser de R\$. 3.200,00 (Três mil e duzentos Cruzeiros) por dependente e será reajustado sempre que houver reajuste de vencimentos e na mesma proporção.

Art. 5º) A jornada de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 6º) Para cobrir as despesas de correntes desta lei, indica-se como recursos as dotações previstas no Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 27 de dezembro de 1.984

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA – ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 – FONE. 62-1194 (DDD 0196)

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27.12.83

Notificadas as repartições na data supra.

Neila Bernardete da Silva
= Secretária =